



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Rua Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0011542-77.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e FOZ DO IGUAÇU - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022-CNJ?
Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais ”, e quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais - CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?
Não
Determinação / Recomendação:
Deverá ser afixado na Serventia, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: "PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais ", nos termos do Ofício Circular nº 162/2021 - CGJ - SEI nº 0006466-75.2016.8.16.6000.
Regularizar
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática,

instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos obrigatórios (CN, arts. 436 e 380) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? Sim
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LIVRO PROTOCOLO A
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Considerando que o livro A-11, começou a ser utilizado em 22/07/2021, antes do início da utilização do Sistema SDP e não possui solicitação de registro de abertura e encerramento, deverá o Sr. Agente Delegado requerer, perante a Corregedoria local, o registro de abertura e encerramento do referido Livro.
As folhas do livro estão numeradas e rubricadas? Sim



O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados? Sim
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: As atas de assembleias de condomínios edilícios que não tratem de alterações na convenção ou no regimento interno podem ser registradas em qualquer Cartório de Títulos e Documentos, pois são atos autônomos que não se sujeitam aos princípios da territorialidade e da continuidade.
Faz a opção pela formação do livro B digital, conforme o CN, art. 438 §1º? Não
Determinação / Recomendação: Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada à Corregedoria local, com o encerramento dos livros físicos.
Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls: Termo: 219051 Livro: 1638-B Folha: 135 Data: 21/07/2022 Termo: 219060 Livro: 1638-B Folha: 268 Data: 25/07/2022
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 219101 Livro: 1639-B Folha: 264 Data: 29/07/2022 Termo: 218994 Livro: 1636-B Folha: 143 Data: 15/07/2022
Arrendamento - Termo, Livro, Fls: Termo: 219118 Livro: 1640-B Folha: 32 Data: 01/08/2022 Termo: 219124 Livro: 1640-B Folha: 90 Data: 02/08/2022 Termo: 219064 Livro: 1638-B Folha: 289 Data: 25/07/2022
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 219063 Livro: 1638-B Folha: 285 Data: 25/07/2022 Termo: 8/213233 Livro: 1639-B Folha: 94 Data: 28/07/2022
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: 1. Observou-se no registro, a cobrança de microfilme; entretanto, informou o Sr. Agente Delegado que o valor se refere à digitalização dos documentos. Regularizar; 2. Termo 220264 - A base de cálculo do registro de contratos com previsão de pagamento em prestação (leasing, locação, prestação de serviços e outros) será o valor das primeiras 12 parcelas se o prazo de duração for indeterminado ou do total de meses previsto no instrumento. Observar doravante; 3. Nos registros de contrato de parceria agrícola com promessa de pagamento em eventual



percentual da safra, não é possível aferir valor, deste modo, os emolumentos deverão corresponder ao item II. da tabela "Registro Integral de Títulos, Documentos ou Papel sem valor declarado", nos demais contratos de arrendamento/parceria agrícola cotados em sacas. Deverá cobrar os emolumentos com base no preço dos frutos partilhados vigente na data da apresentação para registro ou averbação, apurado pela cotação vigente no Estado (Art. 13, inciso III do Decreto Nº 59. 566/66). Observar doravante.

Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:

Termo: 219735 **Data:** 11/10/2022 **Termo:** 219201 **Data:** 11/08/2022 **Termo:** 217331 **Data:** 04/01/2022

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?

Sim

Notificação - Termo, Livro, Fls:

Termo: 218998 **Livro:** 1636-B **Folha:** 189 **Data:** 20/07/2022 **Termo:** 219066 **Livro:** 1639-B **Folha:** 16 **Data:** 25/07/2022 **Termo:** 219081 **Livro:** 1639-B **Folha:** 105 **Data:** 28/07/2022

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$73,80; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 19,68; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 36,90).

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá certificar a quantidade de diligências realizadas para a entrega da notificação. Observar doravante.

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)

Sim

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim
Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS
O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?
Sim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO PROTOCOLO
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim, com observação
Determinação / Recomendação:
Vide RTD.
LIVRO A
O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Não
Determinação / Recomendação: Deverá observar o disposto no art. 45 do Código Civil, que determina o registro, inicialmente, da ata de Fundação, contendo aprovação do Estatuto e primeiras eleições e posse dos órgãos estatutários e, posteriormente, registrado o Estatuto, obrigatoriamente vistado por Advogado.
PESSOAS JURÍDICAS
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 20/35376 Livro: 585-A Folha: 157 Data: 16/09/2022 Termo: 20/35741 Livro: 587-A Folha: 209 Data: 22/09/2022
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: prejudicado
Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Não
Determinação / Recomendação: 1. Quanto aos atos de associações (Termo 20/35741) os emolumentos cobrados deverão corresponder àqueles previstos para inscrição de pessoas jurídicas de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, inclusive todos os atos de registro e arquivamento. Ou seja, aplica-se o item V da Tabela XIV. Observar, doravante. 2. Quanto aos emolumentos alusivos a atos de associações, deve-se observar que o item V da Tabela XIV se refere apenas para inscrição de pessoa jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, incluindo todos os atos de registro e arquivamento. Para as associações que não possuam essas finalidades, o valor será o indicado na primeira faixa do item VI da Tabela XIV.
Estatuto - Termo, Livro, Fls: Termo: 36667 Livro: 586-A Folha: 25 Data: 21/09/2022 Termo: 36652 Livro: 580-A Folha: 42 Data: 12/07/2022
Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN? Sim
À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)? Sim
LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres



O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS
O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a



respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

